



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026****1. DO OBJETO****Materiais / Serviços:**

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	2967	MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO		12	UN	1		333923025

Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 39 (trinta e nove) aparelhos de ar-condicionado do Ipem-ES, incluindo remanejamento, limpeza, fornecimento e substituição de peças e materiais, quando necessários.

	2	4463	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC		1	UN	1		333903917
--	---	------	--	--	---	----	---	--	-----------

Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Para fins de apresentação da proposta, medição e pagamento, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será considerada mensal, correspondendo cada medição à prestação dos serviços em todos os aparelhos de ar-condicionado abrangidos pelo contrato, atualmente em número de 39 (trinta e nove) equipamentos, ou na quantidade que vier a compor o parque de equipamentos durante a vigência contratual, quando formalmente autorizada pela Administração.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 39 (trinta e nove) aparelhos de ar-condicionado do Ipem-ES, incluindo remanejamento, limpeza, fornecimento e substituição de peças e materiais, quando necessários, bem como a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 01**- Item 1**

Descrição/Especificação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 39 (trinta e nove) aparelhos de ar-condicionado do Ipem-ES, incluindo remanejamento, limpeza, fornecimento e substituição de peças e materiais, quando necessários.

Frequência de Execução: Mensal.

Estimativa Anual: 12

Valor Unitário Máximo Mensal (R\$): R\$ 3.607,24 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

- Item 2

Descrição/Especificação: Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Frequência de Execução: Anual

Estimativa Anual: 1

Valor Unitário Máximo (R\$): R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Valor Total Máximo (R\$) da Contratação (12 meses): R\$ 44.046,88 (quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

1.2 Os seguintes itens serão agrupados em lote único:

1.2.1 Item 1: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 39 (trinta e nove) aparelhos de ar-condicionado do Ipem-ES, incluindo remanejamento, limpeza, fornecimento e substituição de peças e materiais, quando necessários.

1.2.2 Item 2: Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

1.3 Justifica-se a adoção da disposição em lote único, uma vez que tal medida assegura que as propostas apresentadas pelos licitantes abranjam integralmente a execução do objeto, incluindo o fornecimento de peças, materiais/produtos, equipamentos e mão de obra. Sob o ponto de vista da eficiência técnica, essa forma de contratação mostra-se mais adequada, pois contribui para a manutenção da qualidade dos serviços, garantindo que todo o gerenciamento seja realizado de forma contínua e integrada por um único responsável.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, admitida a prorrogação por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma da legislação vigente.

1.6.1 Considerando que, conforme Processo Edocs nº 2025-90JLL, encontra-se em análise a possibilidade de reforma do prédio do órgão, optou-se pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, de modo a evitar eventual rescisão antecipada e os custos dela decorrentes para o IPeM-ES, caso a obra venha a ser realizada, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, conforme a legislação aplicável, desde que permaneça conveniente e vantajosa para a Administração.

1.7 Após a assinatura do contrato pelas partes, o instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, passando a produzir efeitos e ter vigência a partir do primeiro dia útil seguinte ao da referida publicação.

1.8 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item anterior deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

1.9 A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, cuja execução contínua é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições de conforto e salubridade dos ambientes.

1.10 A prestação dos serviços deverá contemplar mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIS necessários à execução das atividades.

1.11 Compreende-se que um aparelho de ar condicionado corresponde ao conjunto de Condensadora e Evaporadora.

1.12 Para fins de apresentação da proposta, medição e pagamento, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será considerada mensal, correspondendo cada medição à prestação dos serviços em todos os aparelhos de ar-condicionado abrangidos pelo contrato, atualmente em número de 39 (trinta e nove) equipamentos, ou na quantidade que vier a compor o parque de equipamentos durante a vigência contratual, quando formalmente autorizada pela Administração.

1.13 A medição mensal compreenderá a realização das manutenções preventivas programadas, das manutenções corretivas necessárias, inspeções, testes, ajustes, limpezas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

1.14 A contratada será responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, devendo mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual e submetê-lo à fiscalização da Administração.

1.15 Fazem parte do Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Da Habilitação e dos Atestados de Capacidade;
- c) Anexo III - Relação de Aparelhos de Ar Condicionado em Funcionamento no Ipem-ES;
- d) Anexo IV - Rotina de Manutenção Preventiva e Procedimentos Mínimos a Serem Executados;
- e) Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

3.1 A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços e redução de custos administrativos e operacionais.

3.2 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mostra-se a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração. Essa opção elimina custos fixos relacionados à contratação e capacitação de pessoal próprio, aquisição de ferramentas e gestão de insumos, além de assegurar maior eficiência técnica e menor risco de falhas operacionais.

3.3 A adoção de um modelo de manutenção preventiva e corretiva combinada contribui para a redução de despesas a longo prazo, minimizando a ocorrência de paradas emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos. Tal abordagem promove o uso racional dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e sustentabilidade financeira.

3.4 Os serviços a serem contratados compreendem a disponibilização de mão de obra qualificada (de caráter não exclusivo) para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, conforme as especificações e prazos definidos pela Administração.

3.5 A execução dos serviços abrangerá o fornecimento de todos os materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à sua plena realização, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

3.6 Sempre que forem identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos, o Ipem-ES comunicará a empresa contratada, que deverá proceder à execução dos serviços corretivos, incluindo o fornecimento e substituição de peças, quando necessário, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas da ABNT, os manuais de equipamentos e a legislação vigente.

3.8 A presente contratação contempla uma visão integral do ciclo de vida dos equipamentos, assegurando eficiência, sustentabilidade e continuidade dos serviços prestados ao Ipem-ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Da Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 A contratada deverá priorizar o uso de insumos provenientes de fontes ambientalmente regulares, assegurando o manejo responsável dos recursos naturais empregados. Sempre que possível, deverá adotar práticas que resultem em menor geração de resíduos, dando preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, de modo a reduzir impactos ambientais e fomentar o desenvolvimento econômico regional.

4.1.2 A contratada deverá adotar Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, em conformidade com a Resolução RDC nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução nº 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho (NR-32), garantindo o correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

4.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- (c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A vigência contratual ocorrerá a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item anterior deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

5.2.1 Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A empresa deverá possuir Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

5.4 A empresa deverá manter em seu quadro técnico responsável técnico habilitado, Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica, Refrigeração e Ar-Condicionado, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente averbado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5 A contratada se responsabilizará pela definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

5.6 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento, identificar desgastes e prevenir falhas, garantindo eficiência energética, segurança operacional e prolongamento da vida útil.

5.7 Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas.

5.8 A manutenção corretiva compreende a solução de falhas e defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes mecânicos e eletrônicos, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários.

5.9 A manutenção corretiva abrangerá, conforme o caso, reposição de peças e insumos, deslocamento técnico, retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessário.

5.10 Os procedimentos de manutenção deverão ser executados sem risco à saúde e à segurança dos trabalhadores e dos ocupantes dos ambientes climatizados, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.11 A contratada será responsável pela elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, mantendo-o sempre atualizado durante toda a vigência contratual, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

5.12 Após a realização dos serviços a empresa deverá apresentar relatório contendo a descrição do procedimento realizado bem como um checklist de todos os itens verificados. Os relatórios devem ser repassados a fiscal do contrato, dentro de 48h, via e-mail ou entrega do documento físico.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

5.13 Após o recebimento de chamado técnico, a Contratada deverá comparecer à sede do Ipem-ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do diagnóstico e início dos procedimentos necessários à reparação do defeito apresentado.

5.14 Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar e justificar formalmente a necessidade de prazo adicional, que poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato por até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o chamado ser concluído ao final desse período.

5.15 A Contratada deverá, quando necessário, remanejar os aparelhos de ar condicionado (condensadora/evaporadora/tubulação/gás) sem ônus adicional para a Contratante.

5.16 A empresa contratada não poderá recusar a execução dos serviços, devendo garantir pleno atendimento às demandas, ainda que haja sobrecarga em sua capacidade operacional.

5.17 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

5.18 Todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo peças de reposição e outros, deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

5.19 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.20 A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a Contratante.

5.21 A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis designados pelo Ipem-ES.

Local e horário da prestação dos serviços

5.22 As manutenções preventivas e corretivas, bem como o atendimento aos chamados técnicos deverão ocorrer nas dependências do Ipem-ES, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória/ES. CEP 29053-245.

5.23 Os serviços serão prestados no horário de expediente do Órgão, em dias úteis, no período compreendido entre 8h e 16h, previamente acordados com os fiscais/gestores do Contrato.

Do chamado técnico para manutenção

5.24 Em caso de constatação de problema de funcionamento em algum dos aparelhos de ar-condicionado, o Ipem-ES realizará um chamado técnico à Contratada, por meio de e-mail ou outro meio formal de comunicação definido pela Contratante, para atendimento da ocorrência

5.25 Após o recebimento do chamado técnico, a Contratada deverá comparecer à sede do Ipem-ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do diagnóstico e início dos procedimentos necessários à reparação do defeito apresentado.

5.26 Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar e justificar formalmente a necessidade de prazo adicional, que poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato por até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o chamado ser concluído ao final desse período.

5.27 A Contratada deverá comunicar à Contratante, quando houver a necessidade de prazo maior para a execução do serviço, elaborando descrição em relatório destes casos excepcionais e propondo novo prazo para a Contratante, o qual poderá, mediante justificativa, ser aceito pelo Fiscal do Contrato.

5.28 No valor contratado, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte (frete), seguro, taxas,

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal, incidentes na execução dos serviços mencionados.

Da manutenção preventiva

5.29 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

5.30 Os serviços deverão objetivar a manutenção das condições normais de funcionamento dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes e reparos, quando necessário, devendo abranger todos os equipamentos instalados na Sede do Ipem-ES.

5.31 A contratada realizará a manutenção preventiva mensalmente, semestralmente e anualmente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato. A manutenção preventiva poderá ser diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com retirada ou não do equipamento.

5.32 A Manutenção Preventiva será realizada mensalmente, iniciando-se do (primeiro) ao quinto dia útil de cada mês. Caso a empresa contratada julgue necessário para melhor adequação da prevenção dos aparelhos, poderá apresentar no Plano de Trabalho de Manutenção Preventiva as ações e cronograma para as ações de prevenção e higienizações semanais e/ou quinzenais.

5.33 Deverá ser programada no mínimo 01 (uma) visita técnica por mês, visando manutenção preventiva, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, com apresentação de relatório das atividades exercidas a cada visita.

5.34 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

5.35 A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

5.36 A rotina de manutenção preventiva, bem como os procedimentos mínimos a serem executados pela Contratada, encontram-se detalhados no Anexo III deste Termo de Referência.

Do Relatório de Manutenção Preventiva

5.37 Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, onde devem constar:

- a) Nome legível e assinatura do técnico responsável pela manutenção;
- b) Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo, do fiscal designado para o Contrato.

5.38 A Contratada deverá fornecer uma lista, onde deverá constar:

- a) Sala/setor do Ipem-ES onde o aparelho está instalado;
- b) Identificação do aparelho (nº de patrimônio);
- c) Potência do aparelho (BTU);
- d) Itens da Manutenção Preventiva;
- e) Itens da Manutenção Corretiva;
- f) Data da realização da manutenção;
- g) Nome do técnico que realizou a manutenção;
- h) Nome do servidor que atestou a realização do serviço.

Da manutenção corretiva

5.39 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

5.40 A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

5.41 A Contratada deverá realizar vistoria e apresentar laudo técnico no primeiro mês de contrato com informações sobre a condição de todos os aparelhos de ar condicionado constantes no contrato. Já nesse momento deverá indicar os aparelhos defeituosos cujas peças precisarão ser substituídas.

5.42 No caso de serviços de manutenção corretiva, a Contratada deverá, após o recebimento do chamado técnico, comparecer à sede do Ipem-ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do diagnóstico e início dos procedimentos necessários à reparação do defeito apresentado.

5.43 Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar e justificar formalmente a necessidade de prazo adicional, que poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato por até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o chamado ser concluído ao final desse período.

5.44 A Contratada deverá comunicar à Contratante, quando houver a necessidade de prazo maior para a execução do serviço, elaborando descrição em relatório destes casos excepcionais e propondo novo prazo para a Contratante, o qual poderá, mediante justificativa, ser aceito pelo Fiscal do Contrato.

5.45 Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente do Ipem-ES, as mesmas serão levadas para empresa contratada, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas, e ultrapassando esse prazo, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com especificações compatíveis, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento.

5.46 A Contratada deverá apresentar à contratante, o parecer técnico referente ao equipamento, informando quais peças deverão ser substituídas, bem como se a manutenção é economicamente viável, ou atestando os motivos da inviabilidade de uso do bem, quando for o caso.

5.47 Havendo necessidade de reposição de peças (compressores, capacitores, peças eletrônicas, elétricas ou mecânicas) componentes, cargas de gás, controle dos aparelhos e demais reparos necessários, as mesmas deverão ser fornecidas pela Contratada, de modo a garantir o pleno funcionamento do equipamento, já estando incluído no preço já contratado, sem, portanto, cobrança de qualquer acréscimo.

5.48 Refazer, às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Ipem-ES, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

5.49 As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais.

5.50 No caso da necessidade de se proceder a substituição da tubulação frigorígena, esta deverá ser fornecida em cobre, não podendo ser substituída por tubulação de qualquer outro material.

5.51 Em caso de manutenção corretiva a contratada fica obrigada a apresentar à Fiscalização do Contrato as peças danificadas que foram objeto da substituição.

5.52 Caso algum equipamento não tenha mais conserto, a empresa deverá providenciar um laudo técnico com a devida justificativa. O equipamento sem conserto deverá ser removido e deixado no Ipem-ES para a devida baixa patrimonial do bem.

Do Relatório de Manutenção Corretiva

5.53 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, em que deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de patrimônio do equipamento reparado;
- Data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo reparo;
- Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo, do fiscal do contrato.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

Dos materiais, peças e equipamentos de manutenção do ar condicionado

5.54 A Contratada fornecerá os equipamentos, peças, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.55 A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, todo o material de reposição, como por exemplo: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura, palhetas, isolantes, controles remotos e pilhas, enfim, todas as peças de reposição. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

5.56 A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.57 Os equipamentos pertencentes à Contratante, ou às instalações destinadas ao desenvolvimento dos trabalhos de manutenção, só poderão ser retirados com autorização formal do Ipem-ES.

5.58 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.59 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

5.60 Se julgar necessário, o Ipem-ES poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da Contratante.

5.61 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada ao Ipem-ES.

Dos eventuais serviços de remanejamento

5.62 Os serviços de remanejamento de equipamentos de ar-condicionado são considerados eventuais e acessórios ao objeto principal do contrato, não possuindo caráter contínuo ou obrigatório. Tais serviços consistem no deslocamento de equipamentos entre dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - Ipem-ES, bem como sua retirada e posterior reinstalação, quando necessário.

5.63 A execução desses serviços somente ocorrerá mediante solicitação e autorização prévia da Administração, conforme a necessidade e conveniência do órgão, não havendo obrigatoriedade de sua realização pela contratada sem a devida demanda formal.

5.64 O serviço de remanejamento de ar-condicionado será solicitado mediante chamado realizado pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, das 8h às 17h. O referido chamado deverá ser autorizado pelo Gestor do Contrato.

5.65 Após a autorização do Gestor do Contrato, enviada para o e-mail informado pela Contratada, a mesma possui o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão do serviço de remanejamento.

Dos serviços de Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

5.66 É de competência do responsável técnico da empresa a elaboração, implementação e acompanhamento do PMOC, devendo ainda providenciar o devido registro do PMOC com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) conforme o Conselho Regional da categoria profissional correspondente.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

5.67 A elaboração e implantação do PMOC adotado para o sistema de climatização deverá conter:

- (a) Identificação do ambiente ou do conjunto de ambientes;
- (b) Identificação do proprietário, locatário ou preposto;
- (c) Identificação do Responsável Técnico;
- (d) A periodicidade de realização dos serviços (mensal, semestral e anual);
- (e) Relação dos ambientes climatizados contendo: tipo de atividade, número aproximado de ocupantes fixos e flutuantes, identificação do ambiente, área total climatizada e carga térmica;
- (f) A descrição da atividade a ser realizada, periodicidade, data da execução e responsável pela execução;
- (g) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ABNT e conforme portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

5.68 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato celebrado, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, assinado por engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração (com ART ou TRT), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

5.69 A Contratada deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC, bem como divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

5.70 O documento deverá ser elaborado conforme os critérios técnicos estabelecidos na Portaria MS nº 3.523/1998, na Resolução RE nº 09/2003, da ANVISA, e na ABNT NBR 13971, contemplando os equipamentos instalados e suas respectivas condições operacionais.

5.71 Anualmente, desde que prorrogado o contrato, a Contratada deverá elaborar um novo PMOC, seguindo os mesmos procedimentos citados acima, contendo informações atualizadas de cada localidade conforme suas particularidades.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.72 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

5.73 A licitante que optar pela visita técnica deverá agendar junto ao Ipem-ES através do e-mail gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br ou cpl@ipem.es.gov.br.

5.74 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.75 A ausência de realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.76 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local, de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto

5.77 As licitantes deverão apresentar declaração de que conhece plenamente os locais e as condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.78 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.79 O ônus de mão-de-obra e deslocamentos para realização da vistoria será exclusivamente da licitante.

5.80 Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão ainda considerar as especificações do objeto, as condições de

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

execução e a estimativa de demanda indicadas neste Termo de Referência, cabendo à contratada prever todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, logística e demais insumos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.81 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 03 três meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

5.82 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.83 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.84 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.85 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.86 Uma vez notificada, a Contratada deverá comparecer à sede do Ipem-ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do diagnóstico e início dos procedimentos necessários à reparação do defeito apresentado.

5.87 Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar e justificar formalmente a necessidade de prazo adicional, que poderá ser autorizado pelo Fiscal do Contrato por até 48 (quarenta e oito) horas, devendo o chamado ser concluído ao final desse período.

5.88 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.89 Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.90 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.91 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.92 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.93 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.94 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026****6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 Receber relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva, quando houver, nota fiscal e demais documentos necessários à execução contratual, atestando a sua regularidade e a manutenção das condições de habilitação, realizando a elaboração e tramitação mensal de Boletim de Medição no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO - SGI.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Do Recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Crerios de Avaliaço dos Serviços Prestados

7.9 A avaliaço dos serviços prestados pela empresa contratada dever basear-se em crerios tcnicos e qualitativos, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigaçes contratuais e a manutenço da eficincia operacional dos equipamentos de climatizaço do rgo.

7.10 Os crerios de avaliaço compreendero, principalmente, os seguintes aspectos:

7.10.1 Qualidade tcnica dos serviços executados, observando-se o pleno funcionamento dos equipamentos aps a realizaço das manutençes preventivas e corretivas, a limpeza adequada das unidades internas e externas e a conformidade com as especificaçes tcnicas do fabricante.

7.10.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos, tanto para os atendimentos preventivos programados quanto para as intervençes corretivas, devendo a contratada atender aos chamados em tempo hbil, conforme os prazos definidos contratualmente.

7.10.3 Organizaço e completude dos relatrios de manutenço, que devero conter informaçes completas sobre os serviços realizados, peçs substituídas, mediçes tcnicas, data e identificaço do profissional responsvel.

7.10.4 Desempenho operacional dos equipamentos aps a intervenço, avaliado a partir da estabilidade trmica dos ambientes, da reduço de falhas recorrentes e do consumo eficiente de energia eltrica.

7.10.5 Conduta e capacitaço da equipe tcnica, incluindo o uso de equipamentos de proteço individual (EPIs), apresentaço pessoal adequada, cordialidade e respeito s normas internas do rgo.

7.10.6 Cumprimento das normas ambientais e de segurança, em especial no que se refere ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de resíduos e preservaço das condiçes de higiene e segurança do local de trabalho.

7.11 A contratada dever ser avaliada periodicamente pela equipe de fiscalizaço designada pelo rgo, com base em relatrios tcnicos e vistorias presenciais. O desempenho poder ser classificado em nveis de satisfatrio, regular ou insatisfatrio, conforme crerios definidos em Instrumento de Mediço de Resultados (IMR) ou em planilha de avaliaço elaborada pela fiscalizaço.

7.12 O desempenho insatisfatrio, devidamente registrado e fundamentado, poder ensejar a aplicaço de penalidades contratuais, como advertncia, multa, suspenso temporria ou resciso do contrato, conforme a gravidade da ocorrncia e a legislaço aplicvel.

7.13 A adoço desses crerios visa garantir a qualidade, continuidade e economicidade dos serviços, promovendo a adequada conservaço dos equipamentos de ar-condicionado e a melhoria das condiçes de conforto trmico e eficincia energtica nas dependncias do rgo.

Nota Fiscal

7.14 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal dever verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessrios e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.17 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.18 As notas fiscais deverão ser enviadas pela Contratada todo último dia útil do mês com os serviços executados durante o mês e acompanhadas dos relatórios técnicos mensais, com detalhamento dos serviços executados e equipamentos substituídos.

Do Prazo de Pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, pelo modo de disputa aberto.

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do Ipem-ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Edital e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser renovada por mais 3 (três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do Ipem-ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do Ipem-ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

8.7 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se por se tratar de objeto cujas especificações técnicas podem ser claramente definidas no Termo de Referência, não havendo necessidade de valoração subjetiva ou análise de aspectos qualitativos diferenciados entre as propostas.

8.8 Portanto, considerando que o objeto licitado é padronizável e que a disputa entre os licitantes ocorrerá com base em condições técnicas previamente definidas, o critério do menor preço mostra-se o mais adequado e eficiente para a contratação pretendida.

Da Forma de Fornecimento

8.9 O fornecimento do objeto será continuado, através de formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos.

8.10 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento decorre da necessidade permanente do objeto pela Administração, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua para assegurar a eficiência, a regularidade e o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização. A natureza continuada dos serviços possibilita o atendimento permanente às demandas do órgão, evitando descontinuidade na manutenção dos equipamentos e possíveis prejuízos operacionais.

8.11 Dessa forma, a adoção da forma de fornecimento continuado, com prazo inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, mostra-se adequada para garantir planejamento, economicidade, previsibilidade e continuidade administrativa, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais para cada prorrogação. A possibilidade de prorrogação contribui para reduzir a necessidade de realização de sucessivos procedimentos de

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

contratação, bem como os custos operacionais e administrativos deles decorrentes, assegurando maior estabilidade na prestação dos serviços.

Das Exigências de Habilitação

8.12 A definição dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira tem por objetivo assegurar que o futuro contratado possua capacidade técnica e estrutura financeira adequadas para a execução integral e satisfatória do objeto licitado, em conformidade com os princípios da eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos contratuais, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 67 a 70.

8.13 A exigência de qualificação técnica visa garantir que a empresa licitante disponha de experiência comprovada e capacidade operacional compatível com as características, complexidade e porte do objeto a ser contratado.

8.14 A exigência de responsável técnico habilitado, Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica, Refrigeração e Ar-Condicionado, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente averbado(s) no CREA, bem como do Certificado de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), justifica-se pela especificidade dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e pela necessidade de assegurar que sua execução ocorra sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

8.15 A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de comprovar que o licitante possui condições financeiras suficientes para arcar com os encargos decorrentes da execução contratual, sem comprometer o equilíbrio econômico do contrato ou a continuidade da prestação.

8.16 Assim, a definição desses critérios busca proteger o interesse público, garantindo que apenas empresas tecnicamente aptas e financeiramente sólidas possam participar do certame, assegurando a eficiência, a economicidade e principalmente a execução satisfatória do objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme estabelecido pelo Artigo 23, Inciso II da Lei 14.133/2021, é autorizada a utilização de valores oriundos de bancos de dados de contratações públicas similares realizadas no período de até 12 meses anteriores. Esta legislação determina que, para fins de pesquisa de preços, as contratações similares realizadas por outros entes públicos devem estar em vigência ou terem sido concluídas no máximo um ano antes da data do levantamento de preços atual.

9.2 Foi realizada pesquisa referentes a contratação firmadas em outros órgãos da Administração Estadual, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.3 O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 3.607,24 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 43.286,88 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente às 12 (doze) parcelas mensais. Acrescenta-se, ainda, o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única, totalizando o valor geral estimado da contratação em R\$ 44.046,88 (quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 490204 ; Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;
- (b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
- (c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;
- (d) Elemento de Despesa: 3.3.92.39;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

(e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1 Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto nº 5.352-R/2023, este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.2 Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de 06 (seis) indicadores de qualidade:

- a) Qualidade técnica dos serviços executados.
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos.
- c) Organização e completude dos relatórios de manutenção.
- d) Desempenho operacional dos equipamentos após a intervenção.
- e) Conduta e capacitação da equipe técnica.
- f) Cumprimento das normas ambientais e de segurança.

11.3 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes no Instrumento de Medição de Resultado e IMR, anexo IV, deste Termo de Referência.

11.4 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que ela está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade.

11.5 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

11.6 As tabelas constantes no Anexo IV deste Termo de Referência apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sendo denominado fiscal de contrato ou administrador do contrato.

12.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras e/ou banco de horas, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026****Setor: GERHA****Data: 16/06/2026**

Termo de Referência. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados.

13.3 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

13.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.6 Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.11 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio do contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.12 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o contratante por terceiros.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

14.2 As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3 A Contratada deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Gerência de Administração e Recursos Humanos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 13 / 2026

Setor: GERHA

Data: 16/06/2026

Vitória, 23 de outubro de 2026.

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
ORDENADOR DE DESPESAS
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Roberta Souza Motta Mutz, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 22/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 23/10/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Ordenador de Despesas**, em 23/10/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2026 11:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LAYLA BRIDI E SILVA (REQUISITADO - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SGLDMJ>